

PORTARIA CONJUNTA Nº 342/2014

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itajubá.

O PRESIDENTE e o TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do art. 3º da [Resolução nº 661](#), de 29 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução nº 125](#), de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a [Resolução nº 661](#), de 2011, criando, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e, em todas as comarcas do Estado, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a Comarca de Itajubá possui, já em funcionamento, posto do Juizado de Conciliação e Central de Conciliação;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de magistrados, servidores, estagiários e voluntários na Comarca de Itajubá, capacitados em mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itajubá, integrado pelos Setores de Cidadania, Pré-Processual e Processual.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2014.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

Desembargador MANUEL BRAVO SARAMAGO
3º Vice-Presidente, Superintendente de Gestão da Inovação e
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito

Desembargador AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça